



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1835/06, de 22 de fevereiro de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, visando a cooperação técnica e financeira com a finalidade de incentivar o Desenvolvimento Rural do Município de Coronel Vivida, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará a importância de até R\$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), dividida em 35 (trinta e cinco) parcelas, mensais, no valor de até R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) cada uma, no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de fevereiro de 2006 a dezembro de 2008.


Art. 3º) O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2006.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista – CRC 25.365